



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 340

“Dá nova redação a Resolução nº 214 de 19/11/92 que concede abono de Natal aos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º) - Fica concedido aos ocupantes de cargos do Quadro efetivo ou em comissão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, que contar com tempo de serviço igual ou superior a 09(nove) meses ininterrupto ou não, a título de Abono de Natal a importância correspondente a um mês de vencimento, com exclusão de quaisquer descontos.

Art. 2º) - Para fazer face as despesas com gratificação citada, fica o Presidente autorizado a utilizar dotação orçamentária própria - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1995.


Antônio Gonçalves Neto
Presidente